



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.664/02
DE 12 DE JUNHO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO CITUR –
CENTRO INTEGRADO DE
TURISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica denominado “Antidio Baptista Simões” , o CITUR – Centro Integrado de Turismo, sito na Av. Princesa Isabel, s/nº, antigo mercado municipal.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 12 DE JUNHO DE 2.002.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal